

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO Nº02/2018-SMS

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018-SMS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETÁRIA DE SAÚDE/ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ (SUS) -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, Nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, inscrito no CNPJ sob nº 07.818.313/0007-96, com sede à Av. Gerardo Rangel, 713, bairro Derby Clube, Sobral-CE, doravante denominada **CONVENENTE**, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório 1º Ofício, Livro A-01, fls. 86, V, nº 6645, na cidade de Sobral, neste ato representado por seu diretor **Sr. KLEBSON CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, inscrito no CPF nº 015.408.347-00 e RG nº 54.261.373-6 SSP-CE, têm justo e avençado, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na lei nº 8.245 de 18/10/91, c/c lei 8.666/93, o terceiro aditivo ao convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº02/2018-SMS, cujo objeto é integrar a **CONVENENTE** no Sistema único de saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e o credenciamento e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entres as partes.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

2.1 O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em **R\$ 18.115.769,20** (dezoito milhões, cento e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Anual
TOTAL	1.610.394,60	18.115.769,20
Orçamento Pós-fixado; Alta Complexidade	909.355,91	10.912.270,92
Pré-fixado: Media Complexidade	291.244,21	3.494.930,52




Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Plano de ação de Rede de atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião de Sobral (CE) - Deliberação CIB/CE nº63/2013	200.000,00	2.400.000,00
Incentivo Contrato de Gestão – Portaria GM/MS nº 807/2014	99.888,48	1.198.661,76
Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019 do MS		109.906,00

I – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade, já cadastrados, será repassado à CONVENIENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similantemente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio de R\$ 909.355,91 (novecentos e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

II – A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em R\$ 3.494.930,52 (tres milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas fixas duodecimais de R\$ 291.244,21 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) conforme discriminado no quadro financeiro acima.

III - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENIENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

IV - Caso a CONVENIENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e o Plano Operativo Anual revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE.

V - Caso a CONVENIENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária.

VI - Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENIENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio.

§ 1 Salvo em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENIENTE incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O convênio nº 02/2018-SMS fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência do dia 25/05/2020 a 24/05/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO



[Handwritten signature]


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[Handwritten initials]

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, seguinte rubrica:

0701.10.302.0072.2.311.3.3.90.39.001.211.0000.00

0701.10.302.0072.2.311.3.3.90.39.001.220.0000.00

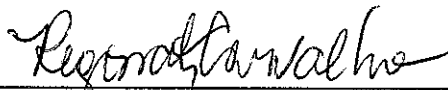
0701.10.302.0072.2.311.3.3.90.39.001.214.0000.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 22 de Maio de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



KLEBSON CARVALHO SOARES
CPF nº 015.408.347-00
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Cláudia Curyel
C.P.F.: 98098052048

2. Dr. Paulo Kardec Soares
CPF: 022.470.823-60



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Covid-19 Doutor Francisco Alves, unidade requisitada pelo Município de Sobral, por meio do Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 028/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Felipe dos Santos Pedrosa - Representante da Empresa NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: Tornar parte integrante do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS o seguinte objeto: Apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística com realização de gestão dos serviços hospitalares, coordenação e assistência ininterrupta de unidades de cuidados clínicos e intensivos a pacientes com suspeita e confirmação de COVID-19, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de risco, segurança do paciente, apoio técnico nos serviços de almoxarifado e manutenção das unidades denominadas: Hospital Doutor Estevam Ponte, e Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, bem como intensificar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus na Atenção Primária e Atenção Especializada, que possam reduzir a incidência de internação hospitalar, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste Termo Aditivo. DO VALOR: três parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir de sua assinatura. Sobral, 22 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0007-96. OBJETO: O presente aditivo ao convênio supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é integrar a CONVENIENTE no Sistema único de saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e o credenciamento e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes. DO VALOR: O Valor global a ser renovado será de R\$ 18.115.769,20 (dezoito milhões, cento e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando dia 25/05/2020 e findando em 24/05/2021. Sobral, 22 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2018-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CNPJ: 35.048.446/0001-70. OBJETO: Acordam em apostilar o Convênio nº 001/2018-SMS, no qual faz-se necessário a READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, justificando-se em razão da pandemia do COVID-19, conforme o processo nº P115500/2020. Sobral, 22 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 02/2018-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL Acordam em apostilar o Convênio nº 02/2018-SMS, tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Oitava, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.302.0072.23 11.339039 00.2214000000 conforme o processo nº P116340/2020. Sobral, 22 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 2017050301. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL Acordam em apostilar o Convênio nº 2017050301, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Oitava, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.3 02.0072.23 11.3390 3900.2214000000 conforme o processo nº P116341/2020. Sobral, 22 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, decorrente da Dispensa de licitação nº 008/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Quinta, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.1 0.301.0072.2 377.335039 00.1214 0000 00; 0701.10.301.0072.2377 33503900. 12110000 00; 0701.10.122.0 073.2376 33503900. 1214000000; 0701.1 0.122.0 073.2376. 33503900.122 0000002, conforme o processo nº P116334/2020. Sobral, 22 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL Nº 05/2020 - SMS - RESULTADO DOS RECURSOS - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL E DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 05/2020, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral e destinados ao enfrentamento do novo coronavírus causador da covid-19, RESOLVE: I. Informar que não foram interpostos recursos questionando o resultado da avaliação curricular. II. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme relação contida no ANEXO do presente termo. III. Informar que no caso de empate foram aplicados os critérios previstos no item 6 do edital inaugural. Sobral-CE, 22 de maio de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS 05/2020		
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO		
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Francisca Edvirgens da Silva	38,0	1º
Francisco José Ripardo Rufino	35,0	2º
Francisco Gerson Pinto da Silva	35,0	3º
Francisco Luan de Souza	35,0	4º
Francisca Maria de Paula Oliveira	30,0	5º
Maria Lucila da Silva Ferreira	30,0	6º
Francisca Danielle Rocha Sousa	20,0	7º
Francisca Gomes Sousa	20,0	8º
Antônia Gomes Barbosa	18,0	9º
Francisco Dias Sousa do Nascimento	15,0	10º
Tereza Norma de Oliveira Sales	5,0	11º
Carmem Sílvia Noé Zuza	5,0	12º
Francisca Janaina Bernardino do Nascimento	5,0	13º
Antônio Marcos Martins de Caxias	5,0	14º
Francisca Leila da Silva Mota	5,0	15º
Maria Valesca de Lima Silva	5,0	16º
Ivana do Nascimento Souza	5,0	17º
Camila Rodrigues Oliveira	5,0	18º
Yara Ribeiro Sousa	5,0	19º
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Francisco das Chagas Mendes Cavalcante	50,0	1º
Joelma Souza Santos	47,0	2º
Maria Jaira Marques dos Santos	47,0	3º
Maria Keiliane da Silva Veloso	47,0	4º
Maria Gleidlene Costa	44,0	5º
Irwing José de Araújo Paiva	44,0	6º
Socorro Rosilane Lima de Brito	35,0	7º
Maria Joelma Maranhão Símplicio	35,0	8º
Hellen Araújo Lopes	35,0	9º
Andreza da Costa Matos	35,0	10º
Antônio Teixeira de Albuquerque Neto	35,0	11º
Hamilton Nascimento Rufino	35,0	12º
Maria Valderlane Batista Soares	30,0	13º